



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

LEI Nº 1041, de 04 de março de 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 02 (dois) Pedreiros, 02 (dois) Auxiliares de Pedreiros e 01 (um) Carpinteiro.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX, da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei 230/91 e art. 75 da Lei 193/93, 02 (dois) Pedreiros, 02 (dois) Auxiliares de Pedreiros e 01 (um) Carpinteiro, para as reformas na rede escolar.

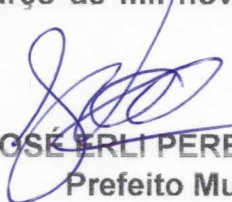
Art. 2º- As presentes contratações terão validade por um período de 06 (seis) meses, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

Art. 3º- Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 9 - R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) Pedreiro e Carpinteiro e Padrão 3 - R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) Auxiliar de Pedreiro.

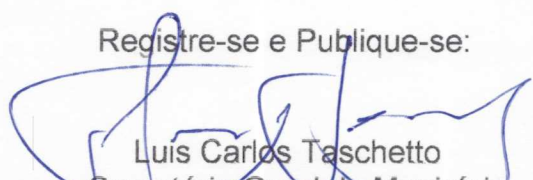
Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (04) quatro dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove (1999).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto

Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04.03.99